



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



## **DECRETO N° 010/2018**

Altera os artigos 4º e 5º do Decreto nº 058/2017, de 01/12/2017 que dispôs sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de cálculo de IPTU, no exercício de 2018.

THIAGO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 4º e 5º do Decreto nº 058/2017, de 01/12/2017, que dispôs sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de cálculo de IPTU, no exercício de 2018, passam vigorar com as seguintes alterações:

*“Art.4º - O IPTU será lançado em 09 (nove) parcelas, e uma quota única para pagamento à vista com desconto de 10% com vencimento previsto na mesma data da primeira parcela; cada parcela ou quota é correspondente a um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico.*

*Art. 5º. As datas de vencimento das parcelas referidas no artigo anterior são as seguintes:*

*1ª parcela: 30 de abril;*

*2ª parcela: 30 de maio;*

*3ª parcela: 29 de junho;*

*4ª parcela: 31 de julho;*

*5ª parcela: 31 de agosto;*

*6ª parcela: 28 de setembro;*

*7ª parcela: 31 de outubro;*

*8ª parcela: 30 de novembro;*

*9ª parcela: 28 de dezembro.”*

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 14 de fevereiro de 2018.

THIAGO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal A Folha de Santa Cruz das Palmeiras em 17/02/2018. Jorge Alberto Galimberti - Chefe de Gabinete